



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 115/2024**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, para a prestação de serviços de *buffet* em recepções oficiais e institucionais do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ROBERTO TADROS, considerando a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.055520/2026-79, a manifestação do CONTRATADO, documento nº 00100.054978/2026-19, o Parecer nº 286/2026 – ADVOSF, documento nº 00100.090292/2026-83, a autorização da Exma. Senhora Primeira-Secretária, documento nº 00100.130393/2026-02, a aprovação da Diretoria-Geral, documento nº 00100.129236/2026-46, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.000040/2026-42, resolvem aditar o Contrato nº 115/2024, com base na sua Cláusula Sétima, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 14/2022, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato 115/2024 fica alterado para contemplar adequações operacionais na execução contratual, especialmente quanto aos prazos mínimos de antecedência para solicitação dos serviços, à definição dos locais de execução, aos limites de público e à logística de atendimento, incluindo-se as seguintes diretrizes operacionais:

- I - os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço encaminhada por meio eletrônico, observadas as antecedências mínimas estabelecidas no Anexo I, conforme a modalidade;
- II - os serviços de Empratado Especial, Empratado para Almoço e Buffet serão executados no Restaurante dos Senadores;
- III - o serviço de Coquetel será realizado preferencialmente no Restaurante dos Senadores, admitida, mediante autorização competente e com apoio operacional adequado, a utilização do Cafezinho dos Senadores como área de apoio a eventos realizados no Salão Negro ou na área do Museu;
- IV - os serviços de Coffee break e Refeições simplificadas poderão ser realizados no Interlegis, no ILB, no Restaurante dos Senadores ou no Cafezinho dos Senadores, limitados a 80 participantes;
- V - o serviço de Lunch box será disponibilizado para retirada no Restaurante dos Senadores;
- VI - o serviço de Café da manhã será realizado no Restaurante dos Senadores, limitado a 100 participantes;





SENADO FEDERAL

VII - os serviços de apoio, de apoio especial e de apoio VIP serão prestados nas salas de Comissões;

VIII - os serviços de Bebida especial e Brunch serão prestados no Restaurante dos Senadores;

IX - não serão realizados eventos simultâneos que comprometam a capacidade operacional da unidade gastronômica, especialmente durante o horário regular de funcionamento do Restaurante dos Senadores.

X – as antecedências mínimas, os locais e as condições operacionais neste Termo Aditivo constituem parâmetros ordinários de planejamento e execução dos serviços, sem prejuízo de ajustes pontuais e excepcionais, previamente acordados entre o Senado Federal e a contratada, quando justificados pela necessidade administrativa, pela natureza institucional do eventos e pela viabilidade operacional da execução, mantidas as demais condições contratuais, especialmente as exigências de segurança alimentar. Capacidade da unidade gastronômica e adequada logística de atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em virtude do disposto no *caput*, a Cláusula Quarta do instrumento passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados sob demanda, via Ordem de Serviço encaminhada por meio eletrônico, observadas as antecedências mínimas previstas no Anexo I.

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão do disposto no *caput* e no parágrafo primeiro, o **Anexo I do Contrato nº 115/2024** passa a vigorar com as seguintes alterações, mantidas as demais especificações técnicas e condições não expressamente modificadas por este Termo Aditivo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES
1	Empratado especial	antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis.
2	Empratado para almoço	antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas
3	Buffet	antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
4	Coquetel	antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para atendimento de até 150 (cento e cinquenta) pessoas
5	Coffee break	antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.





SENADO FEDERAL

6	Refeições simplificadas	antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis
7	Lunch box	antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com mínimo de 30 (trinta) unidades por serviço.
8	Café da manhã	antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para atendimento de até 100 (cem) pessoas.
9	Serviço de apoio	antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para atendimento de até 150 (cento e cinquenta) pessoas.
10	Serviço de Bebida Especial/Alcoólica	Antecedência mínima para solicitação do serviço: 15 (quinze) dias
11	Serviço de apoio especial	antecedência mínima de 7 (sete) dias.
12	Serviço de apoio VIP	antecedência mínima de 20 (vinte) dias.
13	Brunch	antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 115/2024 fica prorrogado de 01º de agosto de 2026 a 01º de agosto de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Roberto Tadros. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://senacnacional.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BDBE-FE5D-CEB9-D79B.





SENADO FEDERAL
CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167456, e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº2026NE4062 de 10 de julho de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e demais Termos já autorizados, não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TADROS
PRESIDENTE
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2026\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\SENAC - CT 115 2024 - 4ªTA pror. 40 2026 (AP) v2.doc

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas - Senac Nacional. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://senacnacional.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BDBE-FE5D-CEB9-D79B> ou vá até o site <https://senacnacional.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BDBE-FE5D-CEB9-D79B



Hash do Documento

46E48A6E0F7232D8DC66BB3B7B318C5320CB6B6431FC1D2375B3E7E0886BE780

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2026 é(são) :

☒ Jose Roberto Tadros (Presidente CNC) - 001.***.***-87 em 30/07/2026 12:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -22.964568446976312 Longitude: -43.35966462942663 Accuracy: 93

IP: 177.38.98.226

AC: AC Certisign Multipla G7

